



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MODALIDADE ESCOLAR

PENALIDADE

VALOR

5,00 UFM

PRAZO DE REINCIDÊNCIA - 1 ANO

NA REINCIDÊNCIA MULTA EM DOBRO E APREENSÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO OPERACIONAL ( CARACTERIZAÇÃO )	ORIENTAÇÃO/EXEMPLO	PROCEDIMENTO E PENALIDADE
IV - Não portar Certificado de Registro Municipal, conforme determinado pela SMT - Secretaria Municipal de Transportes.	Lei 10.154/86 Decreto 23.123/86 Art. 7º, inciso III, Art. 8º parágrafos 1º e 2º e Art. 11º Portaria 118/98 - SMT.GAB Art. 2º	Condutor inscrito não portando o CRMC (Certificado de Registro Municipal de Condutores), CRMPF (Certificado de Registro Municipal Pessoa Física) ou CRMPJ (Certificado de Registro Municipal Pessoa Jurídica).	Não portar o Certificado de Registro Municipal.	Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) (Artigo 3º da Lei 10.154/86) Cod. 878.8 - Não portar o Certificado de Registro Municipal. Intimação de Comparecimento Cod. 728.5 - Vistoria Geral - Documentos - prazo: IMEDIATO. Reter CRM ou CRMC. <b>REINCIDÊNCIA:</b> Prazo de 01 Ano Aplicar AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidade) no Cod. 878.8 - Não portar o Certificado de Registro Municipal; P-9 (Auto de Apreensão para Interdição de Atividade) (Artigo 3º, Parágrafo único da Lei 10.154/86). Elaborar Inventário do veículo. <b>NOTA:</b> No campo observação do AIIP (Auto de Infração para Imposição de Penalidades) anotar "REINCIDÊNCIA".